

DECRETO Nº 2.525, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.941, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

12.01.28.846.0002.2162	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.3.90.47.0000 – 292	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	<u>R\$ 69.900,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 69.900,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

12.01.28.846.0002.2141	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.3.90.91.0000 – 2079	Sentenças Judiciais.....	<u>R\$ 69.900,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 69.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 31 de outubro de 2023.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração